

**EDITAL Nº 001/2021 – PRAE/UERN****ADITIVO AO EDITAL 044/2020 – PRAE/UERN QUE TORNA PÚBLICA A PRORROGAÇÃO DA CONVOCAÇÃO DOS (DAS) ESTUDANTES CONTEMPLADOS (AS) NO PROCESSO SELETIVO DO AUXÍLIO INCLUSÃO DIGITAL PARA COMPROVAÇÃO DO USO DOS RECURSOS FINANCEIROS POR MEIO DO PROGRAMA DE FOMENTO ÀS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA À PERMANÊNCIA ESTUDANTIL NO ÂMBITO DA UERN (PROUERN).**

A Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – UERN, por intermédio da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis – PRAE, no uso de suas atribuições administrativas, pelo presente Edital, prorroga o período da convocação dos (das) estudantes contemplados (as) no processo seletivo do auxílio inclusão digital para comprovação do uso dos recursos financeiros por meio do Programa de Fomento às Ações de Assistência à Permanência Estudantil no âmbito da UERN (PROUERN) de conforme a Resolução nº 02/2020 – CD/FUERN.

**1. DA PRORROGAÇÃO**

1.1. Prorroga, no período de 15 a 31 de janeiro de 2021, a comprovação do uso dos recursos financeiros pelos (as) estudantes contemplados (as) com o auxílio inclusão digital no semestre letivo 2020.1, de acordo com a Instrução Normativa PRAE/UERN nº 01/2020, disponível no link <https://abre.ai/instrucaonormativaauxiliodigital>.

**2. DA COMPROVAÇÃO**

2.1. O prazo para o preenchimento dar-se-á, exclusivamente, dos dias 15 a 31 de janeiro de 2021.

2.2. Para realizar a comprovação o (a) estudante deverá realizar o preenchimento do formulário disponível no link: <https://abre.ai/comprovacaoauxiliodigital>.

**3. DISPOSIÇÕES FINAIS**

3.1. A PRAE reserva-se o direito de realizar procedimentos cabíveis para averiguar informações prestadas pelos (as) estudantes constantes no processo de inscrição, seleção e comprovação.

3.2. Comprovada a má-fé nas informações prestadas pelos (as) estudantes, assim como nos casos de ausência da prestação de contas adequada e/ou diante da demonstração de desvio de finalidade na utilização do benefício em questão, ter-se-á a abertura de sindicância para averiguação de eventual prática indevida e para

devolução dos valores recebidos, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa observadas as especificidades de cada caso, conforme Seção V, art. 188 e seguintes do Regimento Geral da UERN.

3.3. A PRAE manterá canal de atendimento para dúvidas via e-mail e chat via hangouts [sae.prae@uern.br](mailto:sae.prae@uern.br).

3.4. Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela PRAE nos limites de sua competência e em consonância com a Resolução 02/2020 – CD/FUERN.

Mossoró (RN), 15 de janeiro de 2021.

Erison Natécio da Costa Torres  
Pró-Reitor de Assuntos Estudantis  
Portaria nº 0401-2018 – GR/UERN